

LEI Nº 1.983/2011.

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.553/2005, que instituiu o Dia Municipal da Paz no município de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 033/2011 – Legislativo.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.553/2005, que instituiu o Dia Municipal da Paz no município de Santa Cruz do Capibaribe, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da PAZ no Município de Santa Cruz do Capibaribe, que será comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de outubro.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de Setembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino